



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade instruir o processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Fanny Goldberg, compreendendo a execução de fundações, estrutura metálica, cobertura termoacústica, fechamentos laterais, piso esportivo, instalações elétricas, sistema de iluminação, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, alambrados e demais serviços complementares necessários à completa entrega do empreendimento.

1.2. A intervenção será executada na Escola Municipal Fanny Goldberg, contemplando a implantação de cobertura para a quadra poliesportiva existente, visando proporcionar melhores condições para a prática de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e eventos escolares, com maior conforto, segurança e proteção contra intempéries.

1.3. O objeto compreende a execução integral dos serviços conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, incluindo todos os insumos necessários à perfeita execução da obra.

1.4. O presente Termo de Referência, os Projetos Executivos, o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas constituem conjunto documental integrado e indissociável, devendo ser interpretados de forma sistêmica e complementar, não sendo admissível sua análise isolada. Este Termo tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais da contratação, definir os parâmetros técnicos, operacionais e qualitativos do objeto, bem como fixar as características, exigências e critérios que deverão ser observados pelas licitantes na elaboração e apresentação de suas propostas, assegurando a adequada execução dos serviços e a plena consecução da obra pretendida.

1.5. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e comum, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, transporte, controles tecnológicos, sinalização provisória de obra, medidas de segurança, limpeza final e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à completa e adequada execução dos serviços.



2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de cobertura na quadra poliesportiva da Escola Municipal Fanny Goldberg, uma vez que o espaço atualmente encontra-se desprovido de proteção adequada contra as condições climáticas, limitando sua utilização para atividades esportivas, recreativas, pedagógicas, culturais e eventos promovidos pela unidade escolar.

2.2. A ausência de cobertura restringe o pleno aproveitamento da quadra em períodos chuvosos e de elevada incidência solar, comprometendo a utilização regular do espaço pela comunidade escolar e o pleno desenvolvimento das atividades nele realizadas.

2.3. A intervenção proposta permitirá a utilização contínua da quadra ao longo do ano, proporcionando melhores condições de conforto, segurança e funcionalidade para alunos, professores, servidores e demais usuários, além de contribuir para a ampliação das atividades desenvolvidas pela unidade escolar.

2.4. A execução da obra contribuirá para a preservação do patrimônio público, proporcionando ambiente mais adequado para a prática esportiva, recreativa e educacional.

2.5. A solução adotada contempla a execução de fundações, estrutura metálica, cobertura termoacústica, fechamentos laterais, alambrados, piso esportivo, instalações elétricas, sistema de iluminação, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade do empreendimento, observando as normas técnicas vigentes e os requisitos de segurança, desempenho, qualidade e durabilidade aplicáveis.

2.6. Ressalta-se que a demanda encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional e orçamentário do Município.

2.7. A contratação também converge com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente o ODS 4 – Educação de Qualidade, o ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura e o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao promover a melhoria da infraestrutura educacional e ampliar a disponibilidade de espaços adequados para atividades esportivas, recreativas e de integração social.



3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório, bem como todos os atos administrativos dele decorrentes, observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto Municipal nº 06 "G"/2024, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito do Município de Francisco Morato, além das demais normas complementares aplicáveis, inclusive princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e julgamento objetivo.

3.2. A presente contratação será processada na modalidade Concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", combinado com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia, observando-se os critérios, fases procedimentais e regras de julgamento estabelecidos na legislação pertinente e no instrumento convocatório.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o valor contratual certo, total e previamente definido, correspondente à execução integral do objeto, compreendendo todos os serviços, fornecimentos e encargos necessários à plena conclusão da obra objeto da contratação.

4.2. O preço global ofertado pela licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à completa e adequada execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- Fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra;
- Mão de obra especializada, equipe técnica responsável e direção técnica dos serviços;
- Ferramental, máquinas, equipamentos de transporte, içamento, montagem e instalação;
- Execução de fundações, estrutura metálica, cobertura termoacústica, fechamentos laterais, alamedados, piso esportivo, instalações elétricas, sistema de iluminação e SPDA;
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários;
- Tributos incidentes, taxas e contribuições legalmente exigíveis;
- Mobilização e desmobilização de canteiro, sinalização provisória da obra, controle tecnológico, ensaios, testes e comissionamentos;
- Administração local da obra;
- Limpeza final, retirada de entulhos e entrega da obra em perfeitas condições de uso e funcionamento.



4.3. A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 06 "G"/2024 e demais normas aplicáveis.

4.4. Em razão do regime de empreitada por preço global, não serão admitidos pleitos de acréscimo contratual decorrentes de erro de dimensionamento, subestimativa de quantitativos ou inadequada avaliação de custos que integrem o risco ordinário do contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

5.1. Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente amparada pelos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Planilhas Orçamentárias e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por profissional legalmente habilitado, a solução proposta compreende a execução integral da obra de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Fanny Goldberg, localizada na Rua Antônio Soriano Dias, s/nº, Vila Espanhola, Município de Francisco Morato/SP.

5.2. A intervenção compreenderá a execução da cobertura da quadra poliesportiva existente, contemplando a implantação de fundações, estrutura metálica, cobertura termoacústica, fechamentos laterais, piso esportivo, instalações elétricas, sistema de iluminação, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, alambrados e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade do empreendimento.

Os serviços compreenderão, inicialmente, a implantação do canteiro de obras, instalação de placa de identificação da obra, locação, mobilização de equipamentos, instalações provisórias e execução dos serviços preliminares necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, conforme projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Na sequência, serão executadas as fundações da estrutura, contemplando escavações, estacas, blocos de fundação, vigas baldrame e demais elementos estruturais previstos em projeto, observadas as especificações técnicas e os critérios de controle tecnológico aplicáveis.

Sobre as fundações será implantada estrutura metálica composta por pilares, vigas, treliças, terças, contraventamentos e demais elementos de ligação, dimensionados conforme memória de cálculo estrutural e normas técnicas vigentes, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade ao conjunto estrutural.

A cobertura será executada mediante fornecimento e instalação de telhas termoacústicas tipo sanduíche, incluindo cumeeiras, rufos, calhas, condutores e demais acessórios necessários à adequada vedação e ao correto escoamento das águas pluviais provenientes da cobertura.

O projeto contempla ainda a execução dos fechamentos laterais e alambrados previstos em projeto,



destinados à proteção dos usuários e à preservação da área esportiva.

Serão executados os serviços de regularização, recuperação e acabamento do piso esportivo, incluindo pintura, demarcações e demais adequações necessárias à utilização da quadra para atividades esportivas, recreativas e pedagógicas.

As instalações elétricas compreenderão a implantação de infraestrutura completa para alimentação dos sistemas de iluminação, incluindo eletrodutos, cabeamento, quadros elétricos, dispositivos de proteção, aterramento e luminárias em tecnologia LED, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Será implantado Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, em conformidade com a ABNT NBR 5419 e demais normas pertinentes, garantindo a proteção da estrutura e de seus usuários. Por fim, serão realizados os testes operacionais, verificações, ajustes, limpeza final da obra, retirada de materiais remanescentes e entrega do empreendimento em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

5.3. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar que todos os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução da obra atendam integralmente às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis, devendo apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios tecnológicos e demais documentos comprobatórios de conformidade.

5.4. A solução adotada foi definida com base nos estudos técnicos, projetos executivos e demais documentos que integram o processo administrativo, sendo considerada a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, observados os critérios de viabilidade técnica, segurança, durabilidade, funcionalidade e economicidade.

5.5. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório e do respectivo contrato, observando-se as normas técnicas vigentes, a legislação aplicável, as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e as boas práticas de engenharia.

5.6. A Contratada será responsável pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, devendo cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas às atividades em altura, movimentação de cargas, montagem de estruturas metálicas e segurança em canteiro de obras, respondendo integralmente por eventuais danos causados a pessoas, bens públicos ou particulares em decorrência da execução contratual.

6 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS



6.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório, observando-se integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto.

6.2. Os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações constantes dos projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis.

6.3. A execução das estruturas metálicas, instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA deverá observar integralmente os projetos executivos e as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, instalações elétricas e proteção contra descargas atmosféricas.

6.4. A Contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, bem como disponibilizar os equipamentos, ferramentas e recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

6.5. A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de certificados de qualidade, laudos, ensaios tecnológicos, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços executados.

6.6. Todos os serviços executados estarão sujeitos à inspeção e fiscalização da Administração, cabendo à Contratada promover, às suas expensas, a correção imediata de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução ou no recebimento da obra.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo estimado para execução dos serviços será de 8 (oito) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela Administração, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, nesse período, todas as etapas necessárias à completa execução do objeto, inclusive emissão da Ordem de Serviço, execução dos serviços, recebimento provisório e definitivo, bem como eventuais ajustes e correções que se fizerem necessários.

7.3. Prazo para início dos serviços: Até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

7.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº



14.133/2021, observados os requisitos legais e o interesse da Administração.

7.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados.

7.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado em processo administrativo próprio, nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, nos limites legais;
- e) Impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto a pagamentos devidos.

7.7. A eventual prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à apresentação de justificativa técnica e jurídica devidamente fundamentada, à demonstração inequívoca do interesse público e à formalização por meio do instrumento adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.8. Os pedidos de prorrogação formulados pela Contratada deverão ser apresentados tão logo seja constatada a situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, devidamente instruídos com justificativa técnica circunstanciada, documentos comprobatórios e, quando aplicável, plano de readequação ou recuperação do cronograma físico-financeiro, para análise da Fiscalização e da autoridade competente.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Qualificação Técnico-Profissional e Registro Profissional:

8.1.1. Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da contratação.

8.1.2. Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para a execução da obra, emitida pelo CREA ou CAU, dentro do prazo de validade.

8.2. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados da Empresa):



8.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, demonstrando a execução de serviços compatíveis com a obra pretendida.

8.2.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá atender aos quantitativos mínimos definidos na Planilha de Índice de Maior Relevância Técnica integrante do processo licitatório.

8.2.3. Será admitido o somatório de quantitativos constantes em mais de um atestado ou certidão para fins de atendimento aos quantitativos mínimos exigidos.

8.2.4. Na hipótese de apresentação de mais de um atestado, recomenda-se que a licitante destaque os itens utilizados para comprovação da capacidade técnica, de forma a facilitar a análise da documentação pela Comissão de Contratação.

8.3. Capacidade Técnico-Profissional

8.3.1. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar responsável técnico ou responsáveis técnicos devidamente registrados no conselho profissional competente e detentores de acervo técnico comprovado mediante:

I – Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; ou

II – Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU,

8.3.1.1. A Certidão de Acervo Técnico deverá comprovar experiência do responsável técnico na execução de serviços compatíveis, forma de a comprovar experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica definidas para o objeto.

8.3.2. A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o responsável técnico indicado poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;

b) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) ficha de registro de empregado;

d) contrato de prestação de serviços; ou

e) declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.



8.3.3. O responsável técnico indicado deverá participar da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.4. Declarações de que, como condição para assinatura do contrato, apresentará:

8.4.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que disporá, quando da execução contratual, de instalações operacionais, aparelhamento técnico, equipamentos, ferramentas e equipe compatíveis com a natureza, porte e complexidade da obra.

8.4.2. A licitante deverá declarar que disponibilizará responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU para acompanhamento e responsabilidade técnica da obra, mediante emissão da respectiva ART ou RRT.

8.4.3. A equipe técnica deverá possuir qualificação compatível com os serviços de fundações, estruturas metálicas, cobertura, instalações elétricas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA e demais atividades previstas no objeto contratual.

8.4.4. A comprovação da disponibilidade dos recursos técnicos, operacionais e humanos poderá ser realizada mediante declarações, contratos de prestação de serviços, locação de equipamentos, parcerias ou outros instrumentos juridicamente válidos.

8.5. Justificativa das Exigências Técnicas:

8.5.1. Os requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que a Administração Pública celebre contratação com empresa detentora de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com a complexidade do objeto, mitigando riscos de falhas executivas, atrasos, paralisações e inconformidades técnicas.

8.5.2. As exigências previstas observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatíveis com a natureza e complexidade da obra de engenharia a ser executada.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observada a prévia verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas, formais e econômicas previstas no Edital e em seus anexos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *



10.1. Normas Técnicas e Conformidade do Objeto:

10.1.1. A execução do objeto deverá observar, de forma estrita e integral, as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução de obras e serviços de engenharia. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos integrantes do processo administrativo.

10.1.2. Compete exclusivamente à Contratada o fornecimento de toda a mão de obra especializada, direção técnica, supervisão administrativa, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados.

10.2. Recursos Humanos e Equipamentos:

10.2.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, administrativos e materiais necessários à execução do objeto, incluindo responsável técnico legalmente habilitado, equipe qualificada, equipamentos de movimentação e montagem de estruturas, ferramentas adequadas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, assegurando que todos permaneçam em perfeitas condições de uso e funcionamento durante toda a execução contratual.

10.2.2. A Administração reserva-se o direito de exigir a substituição imediata de qualquer profissional, equipamento, material ou recurso considerado tecnicamente inadequado ou que comprometa a qualidade, segurança ou regular andamento dos serviços.

10.3. Materiais, Controle de Qualidade e Destinação de Resíduos:

10.3.1. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas vigentes e demais requisitos estabelecidos pela fiscalização.

10.3.2. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios tecnológicos, fichas técnicas, catálogos, relatórios de inspeção e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços executados.

10.3.3. Os custos decorrentes de ensaios, verificações, substituições, correções ou adequações necessárias em razão do não atendimento às especificações técnicas correrão integralmente por conta da Contratada.

10.3.4. A Contratada deverá assegurar que todo e qualquer Resíduo da Construção Civil (RCC) gerado



durante a execução dos serviços tenha destinação final ambientalmente adequada, em estrita observância à legislação vigente, especialmente às normas ambientais aplicáveis. Compete à Contratada proceder à carga, ao transporte e à destinação final de todos os resíduos de construção civil produzidos, arcando integralmente com os custos decorrentes. A regularidade da destinação deverá ser comprovada mediante a apresentação do respectivo Controle de Transporte de Resíduos (CTR), devidamente emitido por empresa ou área licenciada para recebimento, o qual deverá ser obrigatoriamente anexado a cada medição, como condição para o ateste e posterior pagamento.

10.4. Regime de Execução e Prazos:

10.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente em horário comercial, compreendido entre 07h e 17h, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro aprovado.

10.4.2. Poderá ser autorizada ou determinada pela Administração, mediante anuência da fiscalização, a execução de serviços em período noturno, finais de semana ou feriados, quando necessário ao interesse público, à mitigação de transtornos à população ou ao cumprimento do cronograma, sem que isso implique ônus adicional ao Município.

10.5. Segurança e Saúde do Trabalho:

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação vigente de segurança e saúde do trabalho, especialmente a Lei nº 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras – NRs. Será de sua exclusiva responsabilidade:

- o fornecimento e fiscalização do uso adequado de EPIs e EPCs;
- a manutenção de sinalização provisória e permanente adequada;
- a adoção de medidas preventivas destinadas à proteção de trabalhadores e terceiros.

10.6. Responsabilidade Civil e Trabalhista:

10.6.1. A contratada assumirá integral e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado e às redes de infraestrutura existentes, decorrentes direta ou indiretamente da execução dos serviços.

10.6.2. Responderá como única e exclusiva empregadora de seus colaboradores, devendo manter o Município de Francisco Morato integralmente indene de ações judiciais, reclamações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou quaisquer demandas relacionadas à execução do contrato.

10.6.3. Deverá, ainda, comprovar a regularidade do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas à sua equipe e aos serviços contratados.

10.7. Gestão de Vícios e Defeitos:

A Contratada deverá corrigir, reparar, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e sem qualquer



ônus adicional ao Município, todo e qualquer serviço que apresente vícios, defeitos, falhas de execução ou emprego de materiais em desconformidade com as especificações técnicas.

10.8. Licenciamentos e Canteiro de Obras:

10.8.1. Caberá à Contratada a obtenção das autorizações, licenças, cadastros e demais providências que forem de sua responsabilidade para a execução dos serviços, bem como a implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras, incluindo ligações provisórias de água, energia elétrica e demais utilidades necessárias à execução do objeto.

10.8.2. Será de sua responsabilidade o pagamento de taxas, tarifas e emolumentos pertinentes, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

10.9. Garantias e Seguros:

10.9.1. Caso exigido no Edital ou no Contrato, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual e até o recebimento definitivo da obra, as garantias e seguros previstos nos instrumentos convocatórios e contratuais, compatíveis com os riscos envolvidos na execução do objeto.

10.9.2. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades deverão ser integralmente refeitos pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10.10. Fiscalização:

A Contratada deverá assegurar livre acesso da Fiscalização e de consultores devidamente credenciados ao canteiro de obras, fornecendo relatórios, laudos, ensaios, registros de execução e demais informações pertinentes à execução contratual sempre que solicitado.

10.11. Sigilo:

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre dados, documentos e informações estratégicas da Administração aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e os documentos que o integram;

11.1.2. Disponibilizar a área necessária à execução da obra e adotar as providências administrativas sob sua responsabilidade para o regular início dos serviços;



11.1.3. Designar o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrando as ocorrências verificadas;

11.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos ou desconformidades constatados na execução, fixando prazo para sua correção, reparação, remoção, substituição ou refazimento;

11.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela Fiscalização, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Contrato;

11.1.8. Liberar, no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa, quando houver controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado;

11.1.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.10. Notificar o emitente da garantia contratual sobre a instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigação coberta pela garantia;

11.1.11. Fornecer as informações e os documentos sob sua responsabilidade necessários à execução da obra; e

11.1.12. Emitir decisão expressa e fundamentada sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa registrada no processo.

11.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da conclusão de sua instrução, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa registrada no processo.

11.2.1. O prazo previsto no item 8.2 não será iniciado enquanto a CONTRATADA não apresentar os documentos e esclarecimentos exigidos para a completa instrução do pedido.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem pelos danos causados à Administração ou a terceiros por atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

12 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO *

12.1. Modelo de Gestão:

Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será objeto de



acompanhamento e fiscalização sistemática pela Administração Pública, com o objetivo de assegurar que o objeto seja executado em estrita conformidade com os Projetos Executivos, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

A estrutura de gestão contratual será composta por:

- **Gestor do Contrato:** servidor formalmente designado, responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, pelo monitoramento do cumprimento das obrigações pactuadas, pela condução dos atos preparatórios à celebração de termos aditivos e pela instrução processual necessária à aplicação de penalidades, quando cabível, nos termos da legislação vigente.
- **Fiscal do Contrato:** servidor ou equipe técnica formalmente designada, responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços no canteiro de obras, pela aferição quantitativa e qualitativa dos serviços executados, pela verificação da conformidade com o projeto e normas técnicas aplicáveis, bem como pela certificação das medições para fins de liquidação da despesa e pagamento.

12.2. Registros e Controle:

O Fiscal do Contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços, determinando a imediata correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas. As situações que extrapolarem sua competência deverão ser formalmente submetidas ao Gestor do Contrato e, quando necessário, à Secretaria competente, para adoção das providências cabíveis.

12.3. Prevenção de Riscos:

Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Gestor e o Fiscal do Contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, com a finalidade de dirimir dúvidas técnicas e jurídicas, orientar a tomada de decisões e prevenir riscos relacionados à execução contratual, especialmente quanto à execução das fundações, estruturas, cobertura, instalações e demais serviços previstos no objeto.

12.4. Responsabilização e Sanções:

Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Gestor do Contrato deverá promover a instauração do competente processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou técnica da Contratada, inclusive perante terceiros, conforme disposto no art. 120 da referida Lei.

12.5. Controle de Qualidade e Desempenho:

A fiscalização deverá acompanhar a qualidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados na execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos,



especificações técnicas e normas aplicáveis. Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela Contratada, às suas expensas e sem ônus adicional ao Município, assegurando a qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade do empreendimento.

13 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO *

13.1. As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá por ocasião da conclusão da obra e do respectivo recebimento provisório pela Administração, condicionada à entrega integral da documentação exigida neste Termo de Referência.

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas com base na quantificação unitária dos serviços efetivamente executados e dos materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento do período de medição.

13.1.2. As medições dos custos da administração local, constantes da planilha de composição de preços, serão apuradas proporcionalmente à execução físico-financeira do período correspondente.

13.2. Os serviços serão medidos de acordo com as unidades e critérios estabelecidos na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Executivos e demais documentos integrantes da contratação.

13.3. Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e devidamente executados, observadas as especificações técnicas contratuais.

13.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada medição, a comprovação da regularidade da destinação dos Resíduos da Construção Civil (RCC), por meio do respectivo Controle de Transporte de Resíduos (CTR), devidamente emitido por empresa ou área licenciada para o recebimento. A apresentação do CTR constitui condição indispensável para o ateste da medição.

13.5. A CONTRATADA deverá solicitar formalmente a medição à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, acompanhada da seguinte documentação:

13.5.1. Memória de cálculo detalhada, descrevendo a quantificação dos serviços executados;

13.5.2. Boletim de medição contendo todos os itens contratados, com indicação das quantidades, percentuais executados, valores unitários e totais acumulados;

13.5.3. Relatório fotográfico com identificação dos serviços, datas e comprovação das etapas executadas no período;



13.5.4. Outros documentos técnicos pertinentes à comprovação da execução.

13.6. Não será medido o fornecimento de material dissociado da execução do respectivo serviço.

13.7. Caso a medição seja objeto de glosa ou apontamento técnico, a versão retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da FISCALIZAÇÃO.

13.7.1. Enquanto não forem sanadas as pendências apontadas pela Fiscalização, os serviços correspondentes não serão considerados aptos para medição e pagamento.

13.8. A medição somente será considerada aceita após análise e aprovação formal pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

13.9. A não apresentação da medição no prazo estabelecido caracteriza mora da CONTRATADA.

14 - DO PAGAMENTO *

14.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida contratualmente e do ateste do servidor designado para fiscalização da execução contratual.

14.2. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, de acordo com os preços constantes da proposta vencedora e do contrato, observadas as hipóteses legais de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da medição aprovada pela Fiscalização e da documentação exigida contratualmente.

14.4. Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como INSS, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

14.5. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de serviços executados em desconformidade com o contrato, pendências documentais ou débitos da Contratada perante a Administração relacionados à execução contratual.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência



contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.7. No caso de atraso do pagamento superior ao prazo estabelecido no item 14.3. pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária – IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

14.8. Deverá constar na nota fiscal, a retenção do IR nos moldes da Instrução Normativa (RBF) nº 2145, de 26 de junho de 2023, Art.2º, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indiretas dos Municípios e Decreto Municipal Nº 142“G”/2023 de 01 de Setembro de 2023.

14.9. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao ISS (Imposto Sobre Serviço), conforme Lei Complementar nº 313 de 27 de Setembro de 2017.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO *

15.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e formalmente comunicada à Fiscalização, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas de maior relevância técnica definidas no Edital e seus anexos.

15.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral perante a Administração, permanecendo esta como única responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela reparação de eventuais danos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A eventual subcontratação dependerá de prévia análise e aprovação da Administração, podendo ser exigida a comprovação da qualificação técnica da subcontratada compatível com os serviços a serem executados.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL *

16.1. Poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser prestada pela Contratada previamente à assinatura do contrato, nas modalidades e percentuais previstos no Edital, como condição para sua eficácia.

16.2. A garantia contratual, quando exigida, destinar-se-á a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, abrangendo a execução integral do objeto, a reparação de eventuais prejuízos decorrentes da inexecução contratual e o pagamento de multas aplicadas pela



Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3. A garantia contratual será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

17 - DO REAJUSTE DE PREÇOS *

17.1. O reajuste de preços observará o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à apresentação da proposta, conforme definido no instrumento convocatório e em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice adotado pela Administração na elaboração do orçamento estimado da contratação, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se o período compreendido entre a data-base do orçamento e o mês anterior ao da concessão do reajuste.

18 - DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, a alocação de riscos entre CONTRATANTE e CONTRATADA observará repartição objetiva, visando à adequada distribuição das responsabilidades inerentes à execução contratual.

18.2. Constituem riscos ordinários da Contratada aqueles relacionados à execução dos serviços, fornecimento de materiais, produtividade da mão de obra, logística, métodos construtivos, disponibilidade de equipamentos, cumprimento das normas de segurança e qualidade dos serviços executados.

18.3. Constituem riscos da Administração aqueles decorrentes de alterações de projeto ou especificações determinadas pelo Contratante, atraso na disponibilização da área de execução, suspensão dos serviços por interesse da Administração e demais hipóteses expressamente reconhecidas pela Administração como não atribuíveis à Contratada.

18.4. Permanecem sob responsabilidade da Contratada os riscos relacionados a falhas executivas, erros de dimensionamento de sua responsabilidade, inadequação de métodos construtivos, defeitos de materiais fornecidos, acidentes decorrentes da execução dos serviços e danos causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado.

18.5. Eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caracterizados como caso fortuito ou força maior, serão tratados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ensejar reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação dos prazos contratuais, quando devidamente comprovados.



18.6. A eventual ocorrência de risco que impacte custo, prazo ou qualidade da obra deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização, acompanhada dos elementos técnicos necessários para análise e adoção das providências cabíveis.

18.7. Tabela de Alocação de Riscos:

Evento de Risco	Responsável	Medida de Mitigação / Procedimento
Condições climáticas adversas (chuvas e ventos compatíveis com a região)	Contratada	Previsão das paralisações sazonais no cronograma e adoção de planejamento adequado da execução.
Eventos de força maior (tempestades severas, desastres naturais ou eventos extraordinários)	Contratante	Avaliação da ocorrência, com possibilidade de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.
Atraso na disponibilização da área de execução	Contratante	Suspensão ou readequação do cronograma, com eventual prorrogação dos prazos contratuais.
Falhas na execução dos serviços ou inadequação dos métodos construtivos adotados	Contratada	Correção, reparação ou refazimento dos serviços sem ônus para a Administração.
Defeitos ou inadequação dos materiais empregados	Contratada	Substituição imediata dos materiais em desconformidade com as especificações técnicas.
Acidentes de trabalho e danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços	Contratada	Cumprimento das normas de segurança, utilização de EPIs/EPCs e adoção das medidas preventivas cabíveis.
Danos à estrutura existente da quadra ou às instalações do local causados pela execução da obra	Contratada	Reparação integral dos danos sem ônus para a Administração.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *

19.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a



natureza e a gravidade da infração, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

20 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

20.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 3.099.884,96 (três milhões, noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrado nas Planilhas Orçamentárias que integram o presente Termo de Referência.

20.2. O valor estimado foi obtido com base nos quantitativos previstos nos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

21 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Há dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, assegurando a existência de previsão orçamentária para suporte às despesas decorrentes da contratação, sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

21.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.3610027.1007	AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 651	VÍNCULO 07

21.3. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 3.099.884,96 (três milhões, noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme planilhas orçamentárias integrantes do processo administrativo, elaboradas com base em referenciais oficiais de custos, composições técnicas e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, acrescidas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 25,00%.

21.4. A estimativa de custos foi elaborada com base em planilhas orçamentárias analíticas e sintéticas, observando critérios de compatibilidade com os preços praticados no mercado, adequação técnica e economicidade, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento municipal,



especialmente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, observando os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

22.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra observarão os procedimentos, prazos e condições previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. O recebimento provisório será formalizado mediante termo circunstanciado, emitido pela fiscalização após a conclusão dos serviços e a verificação preliminar de sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais, podendo ser estabelecido prazo para correção de eventuais pendências ou inconformidades constatadas.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados, segurança, estabilidade da obra e regularidade da documentação exigida, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

22.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, nem pela solidez e segurança da obra, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e no contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Projetos Executivos, os Memoriais Descritivos, as Especificações Técnicas, as Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico-Financeiro, as Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios que regem a Administração Pública e das demais normas aplicáveis.

23.3. O projeto e o orçamento que fundamentam o presente Termo de Referência encontram-se devidamente amparados pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, regularmente registradas junto ao conselho profissional competente, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo.



23.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, a quem competirá praticar os atos de fiscalização, acompanhamento e gestão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Telefone: (11) 4489-8900

E-mail: obras@franciscomorato.sp.gov.br